



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 2.781/2018, de 21 de dezembro de 2018, as dotações abaixo discriminadas, às quais serão acrescidas nos seguintes valores:

ÓRGÃO: 000007 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Função:	09 – Previdência Social
Sub Função:	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa:	7003 – Benefícios Previdenciários aos Aposentados
Atividade:	2.703 – Pagamento de Aposentadorias
Fonte de Recursos:	10900000 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha:	621
Elemento de Despesa:	319001000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
Valor:	500.000,00

Função:	09 – Previdência Social
Sub Função:	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa:	7003 – Benefícios Previdenciários aos Aposentados
Atividade:	2.703 – Pagamento de Aposentadorias
Fonte de Recursos:	14100131 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário
Ficha:	621
Elemento de Despesa:	319001000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
Valor:	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na forma do Inciso I, § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

ÓRGÃO: 000007 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Função:	09 – Previdência Social
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	7001 – Apoio Administrativo – SGP-PREV
Atividade:	2.701 – Manutenção do Inst. Prev. Serv. Públ. Mun. São Gabriel
Fonte de Recursos:	10900000 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha:	613
Elemento de Despesa:	33909100000 – Sentenças Judiciais
Valor:	500.000,00

Função:	09 – Previdência Social
Sub Função:	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa:	7003 – Benefícios Previdenciários aos Aposentados
Atividade:	2.703 – Pagamento de Aposentadorias
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Ordinários
Ficha:	621
Elemento de Despesa:	319001000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
Valor:	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 19 de dezembro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
Prefeita Municipal